



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/ 2018
PROCESSO Nº 0022/2018
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0015/2018

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, situada na RUA SÃO JOSÉ, 326, CENTRO, SERRO/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu UBIRATAN DOS SANTOS NUNES, inscrito no CPF sob o nº 626.273.256-04, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO., conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 40.715,00 (quarenta mil e setecentos e quinze reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20194	BETONEIRA 260 LITROS MOTOR 1CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA 220V Indicada para mistura de concreto na construção civil- Possui rodas maciças, cavalete em tubo retangular e suporte do tambor em tubo retangular- Características:: Cremadeira segmentada com proteção total:: Volante com reforços:: Proteção do motor reforçada:: Pás com parafusos:: Tambor estampado:: Borda do bocal reforçada:: Sistema de pedal com mola Informações Técnicas:: Capacidade: 220Litros:: Rotação tambor:	Unidade(s)	MAGTRO N	2.0	2.466,00	4.932,00

	<p>28RPM:: Motor indicado: 2,5CV:: Tensão: 220V:: Correia acoplada 2 polos: A-40 / A-22:: Capacidade da mistura: 170L:: Rendimento da mistura: 150L:: Quantidade de clicos/hora: 20:: Produção horária: 3,2m²:: Traço: 1/2"</p>					
20193	<p>BETONEIRA 400 LITROS MONOFÁSICA 2CV 220V RENTAL COM KIT DE SEGURANÇA Equipamento projetado para locação, pois sua estrutura é extremamente reforçada. Constituído de tambor com chapa de aço de 2,66 mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, cremalheira segmentada em 6 partes (projeto inovador da Menegotti que facilita a operação de manutenção), repuxo do cone do tambor totalmente costurado com solda evitando acúmulo de água na borda, basculante em aço para maior resistência a torção e ao impacto- Além destes atributos, possui também coroa segmentada com chapa estampada e protegida, reforço no chassi para ampliar a rigidez da estrutura e proporcionar maior estabilidade em terrenos acidentados, polia movida em ferro fundido com 5 raios e um volante reforçado que dá ao equipamento muito + resistência- Kit de Segurança:: Sistema projetado para atender a requisitos das normas de segurança ABNTNBR-16329, NR18 e NR12:: Consiste em:#</p>	Unidade(s)	MAGTRO N	2.0	3.380,00	6.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

	Proteção cremadeira 360°# Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga IP-55, Botão de parada com chave de bloqueio)- Especificações Técnicas:: Volume total (l): 400:: Capacidade de mistura (l): 310:: Rendimento final da mistura (l): 270:: Ciclos/Hora (c/h): 15:: Produção horária (m³/h): 4,65:: Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz):: Correia: "V" A-48:: Proteção elétrica: Kit de Proteção Elétrica:: Motor: Monofásico / 2 CV / 220V					
20200	CARRETILHA DUPLA AÇÃO COM CORDA E GANCHO – SE2365	Unidade(s)	HELITE	3.0	723,00	2.169,00
20203	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEU. 1/2 POL JG COM 13 PÇS Jogo de chave parafusadeira pneumática com acessórios• Ferramenta de última geração com torques elevados • Robusta e resistente• Mecanismo Duplo Martelo (Twin Hammer)• Seletor de reversão• Desenvolvida especialmente para proporcionar a máxima transmissão da energia de impacto• Gatilho anatômico de fácil controle• Ideal para trabalho em borracharias, oficinas, etc• Acompanha:- Chave hexagonal- Adaptador com rosca para engate rápido* Produto desenvolvido com exclusivo padrão de qualidade FORTG* FORTG a marca forte da Gurgel• Informações Técnicas:- Eixo: 1/2"- Velocidade livre: 8.000 RPM- Torque máximo: 780 N.m (79.6 Kgfm)- Capacidade do Parafuso: 18 mm- Entrada de ar: 1/4"- Mangueira	JOGO	PRESSUR E	3.0	376,00	1.128,00

	recomendada: 3/8"- Pressão de ar recomendada: 6 - 8 Kg/cm ² (87 - 116 PSI)• Jogo com 13 peças, sendo:- 10 Soquetes sextavados: 9 – 10 – 11 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22 – 24 – 27 mm- Extensão de 5"- Maleta- Chave Parafusadeira de impacto					
20201	<p>CINTO 2X1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA EPI Descrição do Cinto de Segurança Tipo Paraquedista:• Duplo indicador de queda• 3 pontos de conexão: dorsal, frontal e posicionamento• Confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura• Faixa lombar acolchoada com 20cm de altura • Fivelas de engate rápido em aço e cromado• Argolas em aço e galvanizado• Porta ferramentas• Tamanho únicoDIFERENCIAL:• Fitas em cor de destaque• Costuras reforçadas• Posicionamento em fitaNORMAS E CERTIFICAÇÕES:• CA: 37.126• ABNT NBR 15835/2010• ABNT NBR 15836/2010Descrição técnica do cinto:Cinto tipo paraquedista confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura > 30kN, sendo superior a resistência mínima exigida na norma NBR15836 que é de 15kN.Possui 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em "D" na cintura para posicionamento, 1 argola em "D" na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas alças frontais. Possui 5 fivelas</p>	Unidade(s)	FACINTO S	3.0	250,00	750,00

	de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Aplicação: Indicado para deslocamento seguro em altura, posicionamento, prevenção e parada de queda. O cinto de segurança tipo paraquedista pode ser utilizado com um ou mais tipos de assessorio: dispositivo trava quedas, talabarte de proteção contra queda e talabarte de posicionamento.					
20177	EXTRATORA E ASPIRADOR 1600W 220MBAR 110V PARA PISOS, CARPETES E ESTOFADOS Especificações Técnicas:: Código: FW005464:: Potência elétrica: 1600W:: Tensão: 110V – Monofásico:: Vácuo: 220mbar:: Motor: Mono estágio:: Corrente elétrica: 11A:: Capacidade Total (Água Limpa + Água Suja): 20 Litros:: Peso aprox.: 8,2kg:: Dimensões do produto aprox. (C x L x A): 37,5 x 51 x 02- Propulsora Pneumática de Graxa para Balde de 200 Kg	Unidade(s)	WAP	2.0	1.515,00	3.030,00
20196	FURADEIRA DE IMPACTO VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 POL. 760W 110V COM KIT DE BROCA Furadeira de impacto com design robusto e potente. Esta ferramenta é para executar perfurações com impacto em tijolo, concreto e pedra assim como para perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico.- Velocidade variável- Dupla Isolação- Rotação reversível - Especificações Técnicas:: Mandril: 13mm (1/2")::	Unidade(s)	MAKITA	2.0	422,00	844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

	Tensão: 110V:: Potência: 760W:: Rotações por minuto: 0 – 2800RPM:: Impactos por minuto: 0 – 44800IPM:: Classe de segurança: II:: Dimensões (CxLxA): 303 x 72 x 222mm:: Peso: 2kg- Capacidades:: Concreto: 16mm:: Aço: 13mm:: Madeira: 30mm- Ruído:: Nível de pressão sonora(LPA): 92 dB (A):: Nível da potência sonora (LWA): 103 dB (A):: Variabilidade (K): 3 dB (A)- Vibração:: Emissão de vibração perfuração com impacto em concreto: 19m/s ² :: Emissão de vibração perfuração em metal: 2,5m/s ² - Acompanha:: Punho lateral:: Limitador de profundidade:: Maleta para transporte- Kit de 9 brocas:::3 Brocas concreto: 5, 6 e 8mm:: 3 Brocas metal: 5, 6 e 8mm:: 3 Brocas madeira: 5, 6 e 8mm					
20179	KIT DE MANGUEIRA DE 12 METROS COM GATILHO PARA PROPULSORA Descrição do produto- Mangueira com terminais fixos- Utilizada em conjunto com propulsora de graxa- Diâmetro interno: 1/4- Comprimento total: 12 metros- Pressão máxima: 60MP a 8.700PSI- Acompanha gatilho	KIT	COBEL	3.0	526,00	1.578,00
20198	KIT DE TARRAXAS E SUPORTE COM CATRACA COM 5 PEÇAS Kit de tarraxas• Fabricado em aço de alta qualidade• Cossinetes em aço carbono• Cabeçote com acionamento com catraca• Equipado com- 01 Alavanca emborrachada de 170 mm de comprimento- 01 Prolongador de 255 mm de comprimento• Indicado para execução de roscas em	KIT	FERRARI	2.0	1.638,00	3.276,00

	tubos galvanizados• Acompanha:- 01 Suporte com catraca- 04 Cossinetes: 1/2" – 3/4" – 1" – 1.1/4" BSPT- 01 Chave de aperto- Maleta para transporte e acomodação das peças					
20189	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS TIPO GARRAFA Descrição do produtoMacaco hidráulico tipo garrafa fabricado CJ20 em estrutura resistente, utilizado para elevação de veículos. Possui fuso de aproximação que auxilia na hora da elevação. Equipado com válvula de sobrecarga que impede o usuário de elevar cargas maiores que a capacidade nominal do macaco- Especificações Técnicas:: Capacidade de carga: 20 Ton.: Altura de construção: 244mm:: Dimensões da base: 155 x 169 mm:: Curso de elevação hidráulica: 145mm:: Curso de fuso: 60mm:: Altura total: 449mm:: Diâmetro da cabeça de apoio: 46mm:: Comprimento da alavanca: 420mm:: Peso (com alavanca): 11Kg	Unidade(s)	RIOSUL	3.0	275,00	825,00
20188	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A BIVOLT MONOFÁSICA Descrição do produtoBivolt- Proteção térmica- Regulagem de potência- Acompanha porta eletrodo e grampo eletrodo- Especificações Técnicas:: Corrente: 160A:: Tensão: 110/220V – Monofásica:: Ciclo de trabalho:# 30% - 160A# 80% - 95A# 100% - 75A:: Dimensões(C x L x A): 28 x 12 x 20 cm	Unidade(s)	V8 BRASIL	2.0	820,00	1.640,00
20195	MOTO BOMBA AUTO ESCORVANTE A GASOLINA 4	Unidade(s)	VULCAN	2.0	1.643,00	3.286,00

	<p>TEMPOS 3 POLEGADAS 6.5CV Tipo: Auto-Escorvante, Motor 4 Tempos, Gasolina Cilindrada: 196cm³Potência: 6.5cvDiâmetro Sucção/Recalque: 3 (Pol)Capacidade Tanque: 3,6lConsumo: 2,2 L/HAltura Máxima: 30mcaSucção Máxima: 6mVazão Máxima: 48m³/HPartida: ManualDimensões: 57,5 X 45,5 X 49 CmPeso: 30kg</p>					
20186	<p>MOTOSSERRA À GASOLINA 61,5CC COM SABRE DE 18 POL. Descrição do produto • Fabricada no Brasil • Concebida para usuários ocasionais e aplicações que requerem elevada potência, especialmente o abate de árvores e corte de toras• O sistema LowVib de amortecimento das vibrações faz com que seja confortável de usar, mesmo em longos períodos de trabalho• Virabrequim:- Produzido em três peças forjadas, confere excepcional durabilidade nas aplicações mais severas• Fácil de segurar:- Empunhadura dianteira angulada permite mais conforto e segurança, proporcionando uma posição de trabalho mais ergonômica• Bomba de óleo ajustável:- Bomba de óleo ajustável permite a regulagem da lubrificação da corrente de acordo com as necessidades• Carter de magnésio:- Carter desenvolvido para resistir a altas rotações e ao uso intensivo profissional, garantindo maior vida útil ao produto</p>	Unidade(s)	KASHIMA	2.0	2.730,00	5.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

20190	PRENSA HIDRÁULICA 15 TONELADAS 1360 MM Descricao do produto Capacidade: 15 Toneladas• Altura total: 1360mm• Altura estrutura: 1250mm• Largura frontal exterior/interior: 550 / 430 mm• Largura lateral exterior / interior: 200 / 153 mm• Largura lateral total (base): 400 / 153 mm• Largura mesa exterior / interior: 200 / 175 mm• Distância mesa pistão mínimo / máximo: 100 / 700 mm• Curso pistão: 115mm• Fuso fixo	Unidade(s)	SKAY	3.0	839,00	2.517,00
20208	SERRA MÁRMORE 125MM 1450W 110V Serra Mármore é indicada para cortar mármore, granitos, pedras, alvenarias e cerâmica. - Casca grossa para toda obra- Motor potente para os trabalhos mais pesados- Trabalha com discos diamantados e côncavos- Botão de segurança- Cortes em ângulo- Dupla isolamento- Especificações Técnicas:: Tensão: 110V:: Potência : 1450W:: Capacidades:# a 0 graus : 40mm# a 45 graus : 21,5mm:: Diâmetro do disco: 125mm:: Rotações por minuto (rpm): 12.220:: Cabo de energia: 2,55m:: Acessórios: Chave, chave allenIgual ou superior a MAKITA-4100NH27	Unidade(s)	MAKITA	6.0	420,00	2.520,00
VALOR TOTAL:						40.715,00

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas ordens de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.



V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

- 7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.
- 7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
- 7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- 7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.



XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:



12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°005/2017.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
nº ____

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 005/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **0015/2018**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Segunda-feira , 16 de Abril de 2018

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

UBIRATAN DOS SANTOS NUNES
MERCEARIA MADECAPE LTDA ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____